Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5628

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei de nº 25/2025

Autor: Vereador Sandro Delabella Ferreira

Coautor: Vereador Paulo Sérgio de Almeida

Relator: Vereador Thiago das Neves Camilette.

Objeto: Institui o dia municipal do Contador no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

RELATÓRIO

O presente parecer tem por finalidade analisar a legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 25/2025 de autoria dos Vereadores Sandro Delabella Ferreira e Paulo Sérgio de Almeida, que dispõe sobre a instituição do dia municipal do Contador no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

O projeto visa incluir no calendário oficial de eventos do Município o “Dia Municipal do Contador”, à ser comemorado no dia 22 de Setembro de cada ano.

Os autos foram encaminhados à Procuradoria Legislativa Geral para análise e parecer, oportunidade na qual fora emitido o parecer jurídico colacionado às fls. 08/09.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei em questão, de autoria dos Exmos. Vereadores Sandro Dellabella Ferreira e Paulo Sérgio de Almeida, propõe a instituição do “Dia Municipal do Contador” no calendário oficial de eventos do Município de Cachoeiro de Itapemirim. A

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100380035003100330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por EVANDRO MIRANDA:02263885730 Data: 22/04/2025 09:24:20

Assinado digitalmente por Vitor Azevedo Fonseca de Andrade:09468882721 Data: 15/04/2025 13:56:01

Assinado digitalmente por THIAGO DAS NEVES CAMILETTE:14660434745 Data: 14/04/2025 13:58:55

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5628

proposição visa estabelecer o dia 22 de setembro como data anual para a referida comemoração.

Sob a ótica da conformidade legal, o projeto em análise encontra-se em consonância com as competências constitucionais atribuídas ao Poder Legislativo Municipal, conforme preconiza o artigo 30 da Constituição Federal, que estabelece a competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local.

Nesse contexto, a matéria em apreço insere-se no âmbito das competências legislativas municipais, não havendo, portanto, impedimento para sua tramitação.

Contudo, cumpre ressaltar que esta Casa Legislativa, conforme parecer da procuradoria geral legislativa, já deliberou e aprovou proposição similar, resultando na Lei Ordinária nº 6.147/2008. A referida norma incluiu no calendário oficial do município o “Dia do Contabilista”, a ser celebrado anualmente em 25 de abril.

Destarte, o presente Projeto de Lei propõe a criação de uma comemoração análoga à já existente no calendário municipal, porém, com data distinta (22 de setembro). Salienta-se, contudo, a distinção entre os termos "contabilista" e "contador". O termo “contabilista” refere-se-à um termo mais abrangente, que se refere a qualquer profissional que atue na área contábil. Já o termo “contador” designa o profissional com formação superior em Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

Ad argumentandum tantum, por mais que ambas as preposições apresentadas (o PL de nº 25/2025 e Lei 6.147/2008) sejam similares, os termos indicados possuem significados distintos, conforme mencionado alhures. Desse modo é possível auferir que ambas as matérias elencadas possuem certa distinção, não restando óbice para aprovação do Projeto de Lei de nº 25/2025.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100380035003100330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5628

CONCLUSÃO

Diante do exposto, este parecer conclui pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei de n° 25/2025, de autoria dos Exmos. Vereadores Sandro Dellabella Ferreira e Paulo Sérgio de Almeida, que dispõe sobre instituição do "Dia Municipal do Contador" no calendário oficial de eventos do Município.

VOTO DO RELATOR: Assim, pelos fatos e fundamentos expostos, **opina-se favoravelmente ao Projeto de Lei de nº 25/2025**, uma vez que está em conformidade com a competência legislativa da Câmara Municipal e com os preceitos jurídicos aplicáveis.

VOTO DO PRESIDENTE: Voto com relator.

VOTO DO MEMBRO: Voto com relator.

DECISÃO: Desta forma, esta Comissão opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução, uma vez que está em conformidade com a competência legislativa da Câmara Municipal e com os preceitos jurídicos aplicáveis.

Sala das Comissões, 14 de abril de 2025.

Evandro Miranda – Presidente

Thiago Neves – Relator

Vitor Azevedo – Membro

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100380035003100330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.